



**REETFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016.**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve **RETIFICAR** o Edital de abertura do **Concurso Público Edital nº 01/2016**, conforme segue:

**Onde se Lê:**

**XII. DO RECURSO**

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dia útil, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
  - a) Publicação do Edital;
  - b) Da aplicação da Prova;
  - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - d) Do Resultado da Prova.
  - e) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
2. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente da NOMEAÇÃO.
3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
5. A interposição de recursos dar-se-á por meio de entrega pessoalmente, devidamente fundamentado, em envelope lacrado e protocolado no endereço:

Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade – SP – Prefeitura Municipal de Piedade.  
CEP: 18170 - 000.  
A/C: RHS Consult Ltda.  
Setor de Protocolos.  
Recurso contra a \_\_\_\_\_ - Setor de Protocolos.□

**Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 1.**

6. Não serão aceitos Recursos que:
  - a) Estejam em desacordo com o ITEM 1 deste Edital;
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente;
  - e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.
7. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.
8. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.
9. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
10. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
  - a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
11. Após julgamento dos recursos serão, divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no **CONCURSO PÚBLICO**.



**Leia-se:**

**XII. DO RECURSO**

2. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **01 (UM)** dia útil, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
  - f) Publicação do Edital;
  - g) Da aplicação da Prova;
  - h) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - i) Do Resultado da Prova.
  - j) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
2. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente da NOMEAÇÃO.
3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
5. A interposição de recursos dar-se-á por meio de entrega pessoalmente, devidamente fundamentado, em envelope lacrado e protocolado no endereço:

Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro, Piedade – SP – Prefeitura Municipal de Piedade.  
CEP: 18170 - 000.  
A/C: RHS Consult Ltda.  
Setor de Protocolos.  
Recurso contra a \_\_\_\_\_ - Setor de Protocolos.□

**Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 1.**

6. Não serão aceitos Recursos que:
  - a) Estejam em desacordo com o ITEM 1 deste Edital;
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
  - e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.
7. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.
8. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.
9. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
10. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
  - a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
11. Após julgamento dos recursos serão, divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no **CONCURSO PÚBLICO**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP**



Retifica-se o prazo para interposição de recurso, no Anexo I - cronograma já consta corretamente, esclarecemos que foi um erro de digitação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piedade, 06 de junho de 2016.

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**  
**Prefeita Municipal**